



NORMA INTERNA

GPE-NI-015-04

Vigência até: 21/05/2026

Título:

Cobrança de Taxa para Emissão de Declaração de Viabilidade de Atendimento e Taxa para Análise de Projeto(s) de Terceiro(s)

Elaborado/Alterado por:

GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - GPE

Aprovado por:

Diretoria Colegiada

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes de cobrança para a emissão de DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE ATENDIMENTO e cobrança para a ANÁLISE DE PROJETO(S) DE TERCEIRO(S), cuja elaboração se refira a Sistema de Abastecimento de Água - SAA e/ou Esgotamento Sanitário - SES não elaborados pela COMPESA ou por empresa contratada por esta, para execução sob a responsabilidade do interessado, conforme procedimentos estabelecidos na Norma Interna GPE-NI-010/COMPESA.

2. APLICAÇÃO

Este instrumento normativo se aplica as áreas de projetos de sistemas de abastecimento de água (SAA) e de esgotamento sanitário (SES) da Companhia de Pernambucana de Saneamento - COMPESA, para atendimento aos projetos de terceiros e ao público em geral.

3. DEFINIÇÕES

Para fins específicos de aplicação dos procedimentos desta Norma, aplicam-se os seguintes termos e definições:

3.1 Declaração de Viabilidade: Documento a ser emitido e assinado pelo Gerente Regional da COMPESA, na qual o projeto será implantado, indicando a viabilidade de abastecer com água tratada e/ou coletar os efluentes do empreendimento solicitado;

3.2 Economia: Unidades de consumo existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, ou seja, moradias, apartamentos, casa, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares;

3.3 Empreendimento: Considera-se Empreendimento para a aplicação desta Norma, as seguintes categorias:

- **Residencial:** Conjunto de Unidades Consumidoras compostas por no mínimo 4 economias, mesmo que as mesmas não sejam medidas diretamente;
- **Industrial:** Economia ocupada para fins industriais;
- **Comercial:** Economia ocupada para o exercício de atividades comerciais e/ou prestação de serviços;
- **Órgãos Públicos (escolas, hospitais, creches, parques e demais entes governamentais da Administração Direta e Indireta):** Economia ocupada por repartições de administração direta municipal, estadual ou federal, suas autarquias e fundações;
- **Todas as situações anteriores**, desde que estejam com distância igual ou superior a 15 metros do local definido como ponto de sangria ou interligação na Declaração de Viabilidade.

3.4 Resolução de Diretoria: comunica as decisões, diretrizes e políticas baixadas pela Diretoria da COMPESA em suas reuniões ordinárias, ou extraordinárias, bem como aprovar planos, programas, projetos e outros documentos que, pela sua natureza e abrangência, necessitem de aprovação superior.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Diretoria Colegiada da Compesa

Aprovar os reajustes das taxas.

5. DETALHAMENTO

Para definição dos valores a serem cobrados, será considerado o montante de Despesas Administrativas inerentes aos processos, sem incluir a remuneração pela execução dos serviços. Deverá ser realizada nova atualização dos valores, com base no IPCA, decorrido período mínimo de 12 (doze) meses da última data base de atualização que poderá ou não ser aprovada pela Diretoria Colegiada da Compesa. A forma de atualização da Composição dos Custos deverá seguir as recomendações previamente aprovadas pela Diretoria da Compesa.

Os valores estabelecidos deverão ser previamente estabelecidos e aprovados pela Diretoria Colegiada da Compesa para o SAA ou SES. Por ser de caráter distinto, será cobrado valor para água, assim como para esgoto, separadamente, em cada solicitação de análise para interligar o empreendimento a SAA ou SES, que tem como objeto cobrir custo referente, especificamente a cada projeto (de SAA ou SES).

6. INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS

- GPE-NI-010: Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos de Terceiros;

7. REFERÊNCIAS

NÃO SE APLICA.

8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº da Versão	Data	Natureza da Revisão e/ou Alteração	RD vinculada
1	17/12/2019	Emissão inicial.	047/2019
2	31/08/2021	Inclusão, no OBJETIVO, da expressão: "conforme procedimentos estabelecidos na Norma Interna GPE-NI-010/COMPESA"; Inclusão, no DETALHAMENTO (final do primeiro parágrafo), da expressão: "da última data base de atualização"; Exclusão dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 - procedimentos estabelecidos na GPE-NI-010/COMPESA; Padronização da expressão DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.	RD 026/2021

Nº da Versão	Data	Natureza da Revisão e/ou Alteração	RD vinculada
3	04/03/2022	Itens 1.OBJETIVO e 5.DETALHAMENTO: Inclusão do número da RD de aprovação da cobrança; Item 3.DEFINIÇÕES: Atualização da descrição de EMPREENDIMENTO, de acordo com a GPE-NI-010/COMPESA.	RD 004/2022
4	20/06/2024	Atualização e/ou detalhamento no campo de responsabilidades; Adequação da descrição de EMPREENDIMENTO, de acordo com a GPE-NI-010	RD 009/2024

ANEXOS

ANEXO 1 - RD nº 009/2024
Resolução de Diretoria Colegiada
